



DELIBERAÇÃO Nº 2812/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	PHARMA ONDA E MAR II LTDA	16122
2	DROGARIA PORTUGUESA LTDA - EPP	32622
3	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A	39822
4	DROGARIA CHIMELLI E RABELO LTDA	40022
5	DROGARIA FAMILIA DA PRAÇA SECA LTDA	42222
6	DROGARIA MARILANGE DE MAGE LTDA	42822
7	COSMETERIA ARTESANAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	43022
8	DROGARIA CRT LTDA - EPP	43122
9	DROG MEGA POPULAR EIRELI	43222
10	RAIA DROGASIL S/A	43322
11	S P F DROGARIA LTDA	46922
12	GUARUS FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	47022
13	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S/A	47322
14	C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A	47422

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente